



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 835, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no âmbito do Município de Coronel Pilar e dá outras providências.**

**LUCIANO CONTINI**, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Prefeito Municipal.  
**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei

Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Coronel Pilar, que deverá ser emitida em substituição ao documento fiscal convencional.

**§ 1º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços dos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Municipal.

**§ 2º** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, é documento de existência exclusivamente digital, emitido por ocasião da prestação do serviço, gerado e armazenado eletronicamente em base de dados sob a responsabilidade da Administração Municipal de Coronel Pilar, com base nos dados de prestação de serviço declarado pelo prestador, com a finalidade de registrar as operações de prestação de serviços sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**§ 3º** As informações prestadas pelo sujeito passivo na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e têm caráter declaratório e constituem confissão irretratável de dívida do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que não tenha sido devidamente recolhido, sendo documento hábil e suficiente para exigência do crédito tributário.

**Art. 2º** - Os procedimentos necessários à implementação e à operacionalização das disposições dessa Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos nove dias do mês de maio de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LUCIANO CONTINI**

Vice-Prefeito Municipal em exercício de Prefeito Municipal.

**Registra-se e Publica-se**

Analice Baruffi Corbellini  
Secretária da Administração e Fazenda